



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 Processo Administrativo nº 01110009/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 04 de janeiro de 2021, sediada à Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro – Água Branca/AL, CEP: 57490-000 – Água Branca/AL, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subordinando-se as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de Pregão na forma PRESENCIAL terá início com abertura dos envelopes de Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, no dia, hora e endereço abaixo discriminados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA DO CERTAME: 04 DE FEVEREIRO DE 2021

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Cônego Nicodemos, 17 – Centro – Água Branca/AL, CEP – 57490-000.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, de acordo com a planilha constante no Termo de Referência (Anexo I).

2. DOS ANEXOS



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.1.2.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016 deverão comprovar sua condição através da apresentação de declaração.

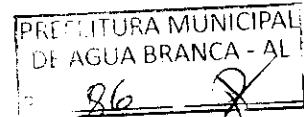
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do edital.

4.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

documento que o credencie (Anexo V), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

4.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

4.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços, envelopes fechados e rubricados nos fechos.

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EDITAL DO PREGÃO Nº xx/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, modelo Anexo II;

5.3 Na Proposta de Preços, deverá :

a) preço cotado de forma unitária (com duas casas decimais após a vírgula), por item, com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

tributária da sua UF e o valor do frete. Nas condições propostas deverá constar a alíquota correspondente ao ICMS da Unidade Federada da empresa;

b) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

d) designação do número desta licitação;

e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

5.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

5.6. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste edital.

5.7. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor total dos produtos.

5.8. Não serão admitidos os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data da entrega.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

6.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope B – “Documentos para Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

6.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro Contrato social.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

b.1.1) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa;

6.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) **Certidão Simplificada** atualizada emitida pela Junta Comercial para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do pregão.

c) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante;

d) **Prova de regularidade para com as fazendas federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), **estadual e municipal**, esta última da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.2.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública.

Em caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser juntada a documentação comprobatória do plano de recuperação judicial deferido pela autoridade judiciária competente ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente

6.2.1.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

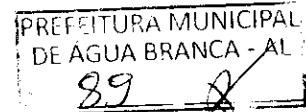
6.2.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

7.2.1.4.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



6.2.1.4.2 Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a concreto, água mineral natural ou potável sem gás e recargas de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo – GLP), acondicionado em botijões 13kg e botijões novos (vazios).

6.2.1.4.3 Comprovar que atende as exigências contidas na Portaria nº 297, de 18/11/2003, da Agência Nacional do Petróleo, que regulamenta a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

6.2.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

6.2.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em ANEXO.

6.2.1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme ANEXO.

6.2.1.5.3. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal do Município em que estiver estabelecida a empresa (Somente para empresas que participarem dos itens 01, 02 e 03).

6.2.1.5.4. Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para a distribuição ou comercialização, bem como para o transporte de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, cuja autenticidade poderá ser conferida pelo(a) Pregoeira(a). **(Somente para empresas que participarem dos itens correspondentes);**

6.2.1.5.4.1. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido pelo CBMAL, certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico previstas na Lei Estadual nº 7.456 de 21 de março de 2013 e Decreto Estadual nº 26.414 de 20 de maio de 2013. **(Somente para empresas que participarem dos itens correspondentes);**

6.2.1.5.5 Apresentação de alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município em que a empresa participante do certame se encontra localizada.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

6.4. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

6.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válido se emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

6.7. Se a **empresa licitante** se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2001, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, **deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo posto no anexo.** Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a(o) **Pregoeiro(a)** que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 1.424/2003 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Anexo I do Decreto nº 1.424/2003, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DA SESSÃO - DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o preço por item de menor valor.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento destes.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e o pregoeiro decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) - objeto do certame.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

8.13.1 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

8.15. Nas situações previstas nos incisos 8.10, 8.11. e 8.14, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no item 5, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

8.19. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.20. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

93

havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

8.20.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a pregoeira opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente o resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado para assinar o Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com as autorizações emitidas pela Administração.

9.3. É facultado ao Município, quando o(s) vencedor(es) não entregar(em) a água mineral e/ou gás liquefeito, no prazo estipulado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de fornecimento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, sendo tal manifestação reduzida a termo na ata da sessão do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A petição recursal poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.2. Os recursos interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados/ digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos ao Pregoeiro;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, no Departamento de Protocolo situado na Rua Cônego Nicodemos nº 17, Centro, Água Branca/AL.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

94

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, e, adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Água Branca/AL**.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do **ANEXO VIII**, que integra este edital.

12.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

12.3. Para possibilitar os pagamentos, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.

12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

12.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O Fornecedor deverá entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), parceladamente, em até 01(um), contados do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, de acordo com as necessidades, devendo ser entregue no local indicado pelas Secretarias requisitantes, em quantidades previamente determinadas pela solicitante.



- 13.2. O recebimento da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) será confiado por um servidor autorizado pela Secretaria requisitante, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 03 (três) vias, para fins de pagamento.
- 13.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) considerado em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.
- 13.4. Na hipótese de em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), este deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor Requisitante.
- 13.5. Fornecer a água mineral, dentro das normas e com validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de envase.
- 13.6. Responsabilizar pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.
- 13.7. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a água mineral ou garrafões em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.
- 13.8. Os garrafões de água mineral deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 13.9. Deverá ser observado o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de envase que deverá estar impresso nas embalagens.
- 13.10. Deverá ser observado o prazo de validade de até 03 (três) anos dos garrafões usados para a entrega de água mineral.
- 13.11. O gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, deverá estar dentro do prazo de validade na data de sua entrega.
- 13.12. A empresa deverá entregar a água mineral e/ou o gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, no local indicado pelas Secretarias requisitantes.

14. DOS PRAZOS

- 14.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do ANEXO VIII que integra este Edital.
- 14.2 - O fornecimento da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), será efetuado mediante a apresentação da Ordem de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.
- 14.3 - Recebida à ordem de fornecimento, a CONTRATADA terá até (01) um dia útil para entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), no local indicado pelas Secretarias requisitantes.

15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Água Branca/AL pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) contados do adimplemento da requisição/ordem de fornecimento, com apresentação de Nota Fiscal, desde que a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), tenha sido inspecionado e aceito pelo servidor autorizado pela Secretaria municipal requisitante.

15.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.4. Se os documentos mencionados no item 6.2 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E ACRÉSCIMOS

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Água Branca/AL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 17.2.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do produto constantes da ordem de fornecimento, conforme proposta da vencedora;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Água Branca/AL**, no prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s) descrito neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

17.5. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Água Branca/AL** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;

b) impedir a realização da fiscalização.

17.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 17.2, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Água Branca/AL**, para as providências cabíveis.

17.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Água Branca/AL**.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

18.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

18.1.2. A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do Contrato.

18.1.3. A Contratada deverá entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), parceladamente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados do recebimento da ordem fornecimento pela Contratada, de acordo com as necessidades, devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria requisitante.

18.1.4. O recebimento da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) será confiado a um servidor designado pela secretaria municipal solicitante, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

18.1.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.

18.1.6. Na hipótese de em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), este deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor Requisitante.

18.1.7. Fornecer a água mineral, dentro das normas e com validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de envase.

18.1.8. Fornecer a água mineral, apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

98

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

18.1.9. Responsabilizar pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.

18.1.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.

18.1.11. Os garrações de água mineral deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

18.1.12. Deverá ser observado o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de envase que deverá estar impresso nas embalagens.

18.1.13. Deverá ser observado o prazo de validade de até 03 (três) anos dos garrações usados para a entrega de água mineral.

18.1.14. Fornecer o gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

18.1.15. O gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, deverá estar dentro dos seus prazos de validade.

18.1.16. Fornecer o produto dentro das normas e garantias nacionais e internacionais.

18.1.17. Todos os custos de fornecimento e substituição dos garrações de água mineral serão de responsabilidades da Contratada.

18.1.18. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

18.1.19. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto do contrato.

18.1.20. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Água Branca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

18.1.21. **O FORNECEDOR deverá manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.**

18.2. Será de responsabilidade do **ORGÃO:**

18.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

18.2.2. Realizar análise da qualidade da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) fornecido.

18.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15.2 deste Pregão Presencial.

18.2.4. Fiscalizar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) entregue e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
99

18.2.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO – 2.200.0220

Funcional Programática: 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 2.1200.1212

Funcional Programática: 04.123.0001.2036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.10- Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.0400.0440

Funcional Programática: 12.361.0001.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00200 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.361.0002.2025 – Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.361.0002.2044 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00200 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.367.0002.2037 – Manutenção do Ensino Especial – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.366.0002.2038 – Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.365.0002.2039 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.361.0002.2048 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: – 27.812.0007.2052 Apoio as Atividades Desportivas



ESTADO DE ALAGOAS

100 - X

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

Funcional Programática: 27.812.0007.2053 – Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.0500.0550

Funcional Programática: 10.122.0001.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00400 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00400 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6003- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Atenção Primária)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0426 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6038- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Gestão SUS)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.302.0004.6005- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Atenção Especializada)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6037- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Assistência Farmacêutica)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04260 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.304.0004.6015- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Vigilância Sanitária)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6017- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Vigilância em Saúde)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2.0600.0660

Funcional Programática: - 08.122.0001.6010 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6031 – Manutenção do Conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

101

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2.0600.0661

Funcional Programática: 08.122.003.6011 – Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6025 – Ações Est. do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.244.0003.6027 – Bloco da Proteção do PBF e do Cadastro Único – IGD/PBF

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.244.0003.6046 - Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCVF)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6047 – Bloco da Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6051 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2.0600.0662

Funcional Programática: 08.243.0003.6012 – Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 2.800.0880

Funcional Programática: 20.122.0001.2016- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – 2.0900.0990

Funcional Programática: 15.122.0001.2017- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO – 2.1100.1111



Funcional Programática: 13.122.0001.2032- Manutenção da Secretaria da Juventude, Cultura e turismo.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

20. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

20.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

20.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 20.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

20.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 20.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

20.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a Atas por elas anteriormente firmados.

20.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 20.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 20.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 20.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;



h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

20.1.5. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 20.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

20.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 20.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

20.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 20.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 652/2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

22.3. A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de e-mail e divulgação nos órgãos de imprensa do Estado a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.11. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, no horário de 08h às 13:30h.

22.12 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

22.13. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

22.14. Todas as Decisões Administrativas do presente certame serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

Água Branca, AL, 22 de janeiro de 2021.

RUI LIMA BARBOZA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
105

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Especificações e Quantitativos dos Objetos

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o fornecimento de água mineral natural ou de mesa potável sem gás e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), para atender as Secretarias, Fundos Municipais e a sede da Prefeitura do Município de Água Branca/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, de acordo com as normas: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir o fornecimento de água mineral natural ou de mesa potável sem gás e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as Secretarias, Fundos Municipais e a sede da Prefeitura do Município de Água Branca /AL

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A água mineral e gás de cozinha, descritos no presente termo são imprescindíveis para manutenção e oferecer condições adequadas de trabalho dos funcionários das secretarias municipais e a sede da Prefeitura do Município de Água Branca /AL.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

01	Água mineral natural ou potável de mesa, sem gás, plástico, retornável. Características adicionais: com lacre de segurança, garrafão de 20 litros de polycarbonato (PC), polietileno (PET) ou polipropileno (PP).	UND	3000		
02	Vasilhame para água mineral (Garrafão), com capacidade p/ 20LT a partir de fabricação não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	UND	50		
03	Água Mineral S/ Gás. Apresentação: Fardos com 12 unidades Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC nº274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade.	FARDO	1000		
04	Água Mineral sem gás 1,50L Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 1,50L. Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC nº274, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade.	UND	4000		

TOTAL

LOTE 2

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás GLP para botijão 13KG- Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13KG.	UND	1.000		

**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

2	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Padrão P13, material chapa de aço; Capacidade de 13KG fornecedor documento contendo no mínimo a data de fabricação e comprovação de conformidade com a norma técnica ABNT 8460:2011 para cada um dos botijões. Termo de Referência: Vasilhame vazio com capacidade de 13kg para GLP, com tempo de fabricação não superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	50		
---	---	-----	----	--	--

TOTAL	
--------------	--

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Os valores estimados para aquisição dos objetos deste certame são de R\$ 131294,60 (Cento e trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), perfaz no corpo deste processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

6.1. A Contratada deverá entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), parceladamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, de acordo com as necessidades, devendo ser entregue no local indicado pela pelas Secretarias requisitantes, em quantidades previamente determinadas pelo solicitante.

6.2. O recebimento da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) será fiscalizado por um servidor, autorizado pela Secretaria Municipal requisitante, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

6.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.

6.4. Na hipótese de em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), este deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor Requisitante.

6.5. Fornecer a água mineral, dentro das normas e com validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de envase.

6.6. Fornecer a água mineral, apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- 6.7. Responsabilizar pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.
- 6.8. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.
- 6.9. Os garrações de água mineral deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 6.10. Deverá ser observado o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de envase que deverá estar impresso nas embalagens.
- 6.11. Deverá ser observado o prazo de validade de até 03 (três) anos dos garrações usados para a entrega de água mineral.
- 6.12. Fornecer o gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.
- 6.13. O gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, deverá estar dentro dos seus prazos de validade.
- 6.14. Fornecer o produto dentro das normas e garantias nacionais e internacionais.
- 6.15. Todos os custos de fornecimento e substituição dos garrações de água mineral serão de responsabilidades da Contratada.
- 6.16. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- 6.17. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste edital.
- 6.18. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Água Branca/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 6.19. A CONTRATADA deverá manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

2. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- 6.20. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 6.21. Realizar análise da qualidade da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) fornecido.
- 6.22. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15.2 deste Pregão Presencial.
- 6.23. Fiscalizar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) entregue e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

109

6.24. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado no Pregão presencial.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os fornecimentos dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à vencedora do pregão ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A vencedora do pregão ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do pregão, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. A água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou Total, em conformidade com a Solicitação da Secretaria Requisitante, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito.

8.9. A água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da vencedora do pregão.

8.10. O prazo de entrega do objeto será de 01 (um) útil contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.10.1. Se a vencedora do pregão se recusar injustificadamente a entregar a água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas neste pregão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11. A água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) serão entregues nas Secretarias Municipais e no gabinete do prefeito, no local indicado pela(s) Secretaria(s) Requisitante

8.12. A água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.13. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a vencedora do pregão, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à vencedora do pregão será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a vencedora do pregão encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a vencedora do pregão tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a vencedora do pregão tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da vencedora do pregão, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas no pregão presencial, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar o Pregão Presencial independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, o pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

111 2

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DO PREGAO PRESENCIAL

12.1. O pregão presencial vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



José Carlos Carvalho Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

113

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, sem gás e gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Água Branca/AL.

DECLARAÇÃO

(Nome de empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2021, Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

113

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, sem gás e gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Água Branca/AL.

A(O) (Razão Social do LICITANTE), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

114

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, sem gás e gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Água Branca/AL.

RAZÃO SOCIAL DA LITANTE
CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-Mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos e que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, marcas/fabricante e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS UNIDADE. QTDE. PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE E	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

115

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, sem gás e gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Água Branca/AL.

Através da presente, credenciamos o (a)
_____, portador (a) do Registro Geral
nº _____ e CPF sob nº _____
_____, a participar da licitação na modalidade Pregão nº XX/2021,
da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____
_____, bem como formular propostas, lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

116 X

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, sem gás e gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Água Branca/AL.

NOME DA
EMPRESA _____ CNPJ nº

_____ sediada _____ (endereço
completo) _____, declara sob

as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº xx/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

_____, de _____ de _____ 2021

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, sem gás e gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Água Branca/AL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº xx/2021, da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

Nome e Número da Identidade do declarante

_____, de _____ de _____ 2021

Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

118 X

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE
COZINHA, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
E A EMPRESA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua....., nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa, neste ato representada, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXXX /2021, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de água mineral e gás de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº xx/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2021 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério da **CONTRATANTE**, o material fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a reposição, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

2.2 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato.

2.3 – a entrega do objeto contratado será no Setor que solicitar o pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido a água mineral e gás de cozinha sejam entregues em perfeitas condições;

b) Observar no fornecimento da água mineral e gás de cozinha mencionados na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) Dar garantia total, por escrito, no que se refere a qualidade da água mineral e gás de cozinha fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos material e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados materiais e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos materiais, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer materiais não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

b) Fazer o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do produto fornecido, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão nº xx/2021. Vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal, no processo administrativo Licitatório.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão nº xx/2021, e respectivos anexos, do Processo.

CLAÚSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Funcional Programática / Elemento de Despesa

GABINETE DO PREFEITO – 2.200.0220

Funcional Programática: 04.122.0001.2002– Manutenção do Gabinete do Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 2.1200.1212

Funcional Programática: 04.123.0001.2036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.10- Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.0400.0440

Funcional Programática: 12.361.0001.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00200 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.361.0002.2025 – Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010- Material de Consumo

Funcional Programática: 12.361.0002.2044 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00200 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.367.0002.2037 – Manutenção do Ensino Especial – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.366.0002.2038 – Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.365.0002.2039 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 12.361.0002.2048 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: – 27.812.0007.2052 Apoio as Atividades Desportivas

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

Funcional Programática: 27.812.0007.2053 – Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.0500.0550

Funcional Programática: 10.122.0001.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00400 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Funcional Programática: 10.301.0004.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00400 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6003- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Atenção Primária)
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0426 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6038- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Gestão SUS)
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.302.0004.6005- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Atenção Especializada)
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6037- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Assistência Farmacêutica)
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04260 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.304.0004.6015- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Vigilância Sanitária)
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6017- Bloco de Manut. Das Ações e Serv. Pub. De Saúde – (Vigilância em Saúde)
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.04214 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2.0600.0660

Funcional Programática: - 08.122.0001.6010 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6031 – Manutenção do Conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2.0600.0661

Funcional Programática: 08.122.003.6011– Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6025 – Ações Est. do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

Funcional Programática: 08.244.0003.6027 – Bloco da Proteção do PBF e do Cadastro Único – IGD/PBF

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.244.0003.6046 - Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCVF)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6047 – Bloco da Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6051 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.2001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2.0600.0662

Funcional Programática: 08.243.0003.6012 – Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.00100 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 2.800.0880

Funcional Programática: 20.122.0001.2016- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – 2.0900.0990

Funcional Programática: 15.122.0001.2017- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO – 2.1100.1111

Funcional Programática: 13.122.0001.2032- Manutenção da Secretaria da Juventude, Cultura e turismo.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será de imediato após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;
- c) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- d) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- e) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou ainda em cheque nominal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de água mineral e gás de cozinha em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento de água mineral e gás de cozinha será exercida por prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) Conferir as notas de fornecimento e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) Restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações;
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS MATERIAIS.

**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- a) Todos os materiais deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega dos materiais fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Os materiais, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) A água mineral e gás de cozinha deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte, carga e descarga; assinalando-se nas embalagens a procedência, pedido de fornecimento e demais características que as identifiquem e as qualifiquem;
- d) Não serão aceitos os materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- e) Os materiais deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
- f) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da água mineral e gás de cozinha não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;
- g) Os materiais serão recebidos no local de destino pelo responsável, cabendo-lhe lavrar o respectivo Termo de Recebimento (definitivo) quando a entrega for realizada dentro das condições contratuais estipuladas, com a apresentação de notas fiscais em duas vias. Se necessário, os materiais serão submetidas a Fiscalização por parte de Técnicos especializados para verificação de suas especificações;
- h) A reparação ou substituição dos materiais recusados deverão ocorrer imediatamente, a contar da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa das mesmas;
- i) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

cento por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes; O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- h) A rescisão de que trata a letra G acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos materiais já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

- a) A CONTRATANTE e o Pregoeiro não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;

c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado a CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e do Pregoeiro;
2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os materiais fornecidos;
3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca./AL para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Água Branca/AL, de de 20__.

CONTRANTE :

CONTRATADA :

TESTEMUNHAS: